

LEI Nº 691, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

(Autoria do Vereador Antônio Pereira de Lima)

“Que denomina "***Campo de Bocha Vereador Antônio de Lima***" o local destinado a esta prática construído na Avenida Huet Bacelar.”

Wagner Mathias, Prefeito Municipal de João Ramalho, no uso de suas atribuições regimentais, FAZ SABER que, nos termos do artigo 13, inc. XV, da Lei Orgânica do Município, a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Campo de Bocha, situado na Av. Huet Bacelar nº 256, fica denominado "**Campo de Bocha Vereador Antônio de Lima**".

Parágrafo único. Para fins de cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, dever-se-á ocorrer à identificação do prédio com a confecção de letreiro amplamente visível, dando-se também publicidade a denominação sempre que for preciso referir-se ao local.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

João Ramalho, 04 de novembro de 2020.

WAGNER MATHIAS

Prefeito Municipal